

Lei Complementar nº 72, de 23 de junho de 2010

“Altera a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 399/2010

Projeto de Lei Complementar: 005/2010

Promulgação: 23/06/2010

Publicação: 26/06/2010 - BOM 410

Decreto:

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2^a Discussão e Redação Final na 8^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterando e incluindo os seguintes dispositivos:

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

"Art. 27. São as seguintes as unidades executivas do Poder Executivo Municipal:

(...)

VIII - Secretaria de Assistência Social e do Trabalho. (NR)

(...)

Art. 33-B. A Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, SO, constante do Anexo XV, conta com as seguintes unidades subordinadas: (NR)

(...)

IV - Diretoria de Assuntos do Trabalho - DTR. (AC)

Seção XVII Da Secretaria de Ação Social

Art. 48-B. A Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, SO, tem as seguintes competências principais: (NR)

(...)

VII - orientar, dirigir e fazer executar a política municipal de assuntos relacionados ao trabalho e emprego. (AC)

Art. 83. Constituem anexos desta Lei:

(...)

XV - Anexo XV - Organograma da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho. (NR)

a) No Anexo XV da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 fica acrescido o seguinte cargo: (AC)

<i>QTE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>LOTAÇÃO</i>	<i>CHS</i>	<i>REQU</i>
<i>01</i>	<i>Diretor de Assuntos do Trabalho</i>	<i>DTR</i>	<i>40</i>	<i>Ensino</i>

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2.010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município